



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1013

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1013

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.278, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 2588/2025, subscrito pela Senhora Maria Stella Fortes Brito, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, conforme expediente protocolado sob nº 2588/2025, subscrito pela Senhora Maria Stella Fortes Brito, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Rogério Palma Carneiro

Membro - Edson Rafael Delanezi

Membro - Silvio Carlos Martins

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de junho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de junho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.452, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Audrey Celi Assalim Uliana	Assistente Administrativo	02/05/2018 a 01/05/2019	04/06/2025 a 13/06/2025	10 dias
Eliana Terassi Pinto	Auxiliar de Desenvol. Infantil	29/05/2024 a 28/05/2025	09/06/2025 a 18/06/2025	10 dias
Maria Aparecida Morandim	Cirurgião Dentista	29/07/2021 a 28/07/2022	09/06/2025 a 18/06/2025	10 dias
Robrigo Ribeiro	Escriturário	08/10/2023 a 07/10/2024	13/06/2025 a 22/06/2025	10 dias
Tamiris Voltarel Deodato Zanchetta	Nutricionista	05/09/2021 a 04/09/2022	05/06/2025 a 09/06/2025	05 dias
Tamiris Voltarel Deodato Zanchetta	Nutricionista	05/09/2022 a 04/09/2023	10/06/2025 a 19/06/2025	10 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de junho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de junho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1013

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Comunicados



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú-SP, 04 de Junho de 2025

Do: Departamento de Materiais e Patrimônio

Para: Coordenadoria de Obras

Assunto: Esclarecimento Referente a Concorrência Eletrônica Nº 04/2025

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido em 03 de Junho de 2025, solicitado pela empresa MM LICITAÇÕES LTDA através da Plataforma Eletrônica BLL sobre a Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Troca de Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e Coletora de Esgoto em Alguns Pontos da Cidade, a Agente de Contratação vem prestar o seguinte esclarecimento:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: Sim, serão aceitas propostas com descontos acima de 25% do valor estimado. No caso de desconto superior a 25% será exigido que a licitante comprove sua exequibilidade conforme Artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

Resposta: As condições de habilitação econômico-financeira estão dispostas no item 4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1013

Página 4 de 6



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Resposta: Não será exigida garantia de participação.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Resposta: O envio da Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro será obrigatório apenas para a licitante vencedora. No cadastro da proposta inicial as licitantes interessadas podem anexar apenas a folha de rosto, porém, se possível podem anexar os outros documentos também.

Em relação aos Esclarecimentos **"b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?"** e **"f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?"**;

Solicito à Coordenadoria de Obras providências no sentido de esclarecimento e posterior devolução a este Departamento para prosseguimento.

Se mais para o momento e a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos com elevada estima e alta consideração.

Paola Maria Varolo

Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Portaria nº 15.205, de 07 de Janeiro de 2025

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33

[Handwritten signature]
04/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1013

Página 5 de 6



COORDENADORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 04 de junho de 2025.

Ofício nº 200/2025.

Ref.: Esclarecimento Concorrência Eletrônica 04/2025

Prezada Senhora,

A Coordenadoria de Obras vem através deste discorrer acerca dos esclarecimentos solicitados pela proponente **MM LICITAÇÕES LTDA.**

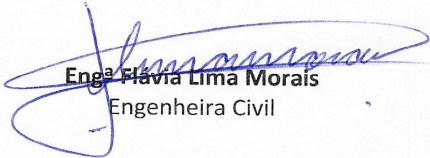
Conforme informado através de pedido de esclarecimento da Concorrência Eletrônica 04/2025, seguem as respostas às questões:

b) A comprovação do vínculo está caracterizada no item 4.4.3.1 do edital;

f) Conforme respondido em "E", a planilha orçamentária completa será enviada apenas pela licitante vencedora, portanto será enviado em momento oportuno.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Engª Flávia Lima Moraes
Engenheira Civil

À Senhora

PAOLA MARIA VAROLO

Agente de Contratação - Departamento de Licitações

Coordenadoria de Obras

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 973



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1013

Página 6 de 6

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço em fornecimento de refeições tipo marmitex, lanches e refrigerantes para os servidores que integram a realização de eventos e campanhas das Coordenadorias da Administração, na seguinte conformidade:

- **Izabella Pierina Santos da Silva 40937067865**, CNPJ nº 40.640.411/0001-66, **lote 1**: valor unitário R\$ 5,11 – valor total R\$ 109.865,00; **lote 3**: valor unitário R\$ 8,50 – valor total R\$ 25.670,00.
- **Lote 2**: Fracassado.
- **Lote 4**: Fracassado.

A Adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 04 de junho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500